

# JORNAL OFICIAL

# Município de Teixeira - Estado da Paraíba

**Atos do Poder Executivo** 

Criado Pela Lei nº 37/74, de 21/03/1974

**Edição N°156/2022** 

Teixeira-PB

23 de setembro de 2022

### **OFÍCIOS**

OF N°011/2022

Teixeira-PB, 23/09/2022

Ao Ilmo. Sr. Elisson Oliveira de Queiroz

Secretário Municipal de Comunicação

**ASSUNTO:** Publicação do Plano Safra Municipal de Teixeira-Pb 2022/2023, no Diário Oficial do Município. Ilustríssimo Secretário,

Ao tempo em que o cumprimento, sirvo-me do presente para solicitar-lhe a publicação em Jornal Oficial da prefeitura municipal, o **Plano Safra Municipal de Teixeira-Pb 2022/2023,** que segue em anexo.

Sem mais, reitero votos de estima e consideração. Atenciosamente,

JOSÉ EDMILSON ALVES MONTEIRO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

# PLANO SAFRA MUNICIPAL DE TEIXEIRA-PB 2022/2023

Um contributo a cidadania no Campo!

### PREFEITO CONSTITUCIONAL Wenceslau Souza Marques

**EQUIPE TÉCNICA:** 

José Edmilson Alves Monteiro (Secretario de Agricultura)

Terezinha Martins (Coordenadora local da EMPAER)

José Antônio de Carvalho Oliveira (CMDRS)

**Endereço:** Praça Cassiano Rodrigues, número 27, Centro Teixeira-PB **E-mail:** 

#### **SUMÁRIO**

1.	APRESENTAÇÃO			
2.	DESCRIÇÃO		••••••••	DO
	MUNICÍPIO	•••••	••••••	••••••
3.	ORGANIZAÇÃO INSTÂNCIAS DE G			E
	CONTOLE		SOC	CIAL

- 4. POLÍTIAS PÚBLICAS ESSENCIAIS DERADORAS DE BEM ESTAR NO CAMPO ......4
- 5. PRODUÇÃO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS (PAS)......5
- 6. AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZ AÇÃO E MERCADOS, E A GESTÃO DOS EMPREENDIMENTOS FAMILIARES OU ASSOCIATIVO..5
- 7. APLS ESTRATÉGICOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARAIBANA......6

### 1. APRESENTAÇÃO

A Agricultura Familiar se apresenta como um segmento estratégico

para o desenvolvimento do país. O desenvolvimento agrícola brasileiro é marcado por um processo de constante transformação e fortalecimento de seu sistema produtivo, em decorrência de gradual revolução tecnológica que o país vem realizando neste setor (HALUM, 2021).

No que diz respeito ao impacto econômico da pandemia de Covid-19 na agricultura brasileira, este se apresentou como moderado, se comparado aos demais setores. Segundo Halum (2021), os canais de distribuição e o abastecimento do mercado interno foram preservados, e não houve o comprometimento das exportações e da produção do setor, onde foram registradas safras recordes de grãos. Inclusive, no ano agrícola 2020/2021, presume-se que o Brasil atingiu 273,8 milhões de toneladas. Um aumento de 6,5% em relação à safra obtida anteriormente.

Diante disso, percebe-se que o setor agrícola é resistente a crises econômicas, e este fato reforça a relevância de seu auxílio para a manutenção de renda e empregos, contribuindo para a recuperação econômica do país. Neste sentido, salienta-se a importância de que sejam delimitados mais investimentos e subsídios para o

fortalecimento dos produtores rurais, que representam o agro brasileiro.

Diante desse contexto, evidencia-se o dominado Plano Safra. Este Plano faz menção a um programa elaborado pelo Governo Federal, que visa à destinação de recursos públicos com o objetivo de financiar atividades agrícolas de pequeno, médio e grande produtores do país. Nesta perspectiva, destacam-se os Planos Safra a nível Municipal.

O Plano Safra Municipal corresponde a um relevante instrumento no sentido de promover o desenvolvimento. Esta ferramenta tem como principal objetivo angariar esforços e mecanismos estratégicos, para a promoção e fortalecimento de ações e políticas relacionadas à Agricultura Familiar. Deste modo, o referido plano contribui para que haja uma maior inclusão social e produtiva, ampliando as condições de segurança alimentar e nutricional, bem como impulsionando a geração de renda.

Neste cenário, destaca-se o município de Teixeira-PB, que busca angariar mais apoio para o desenvolvimento das atividades dos produtores rurais, visando ainda à implantação de sistemas de produção ambientalmente mais sustentáveis, adotando tecnologias mais modernas e melhores práticas no campo. Dessa forma, haverá um efetivo Desenvolvimento Rural Sustentável no município de Teixeira-PB.

percebe-se Assim, necessidade do desenvolvimento deste Plano Municipal para a safra 2022/2023, que terá como tema "Estímulo à produção de cultivos em bases agroecológicas", objetivando a implementação de uma política agrícola mais sustentável no município em questão. Com a adoção deste tema, o Plano Safra do Município de Teixeira 2022/2023 será robustecido, se tornando "mais verde" e sustentável, de forma que concentrará, por exemplo, meios de financiamento para recuperação de solos; produção de bi insumos para utilização na própria propriedade rural; sistemas de geração de energia renovável; proteção e manejo dos recursos naturais; entre outros.

#### 2. DESCRIÇÃO DO MUNICÍPIO

O Município de Teixeira está localizado no estado da Paraíba, na microrregião da serra do Teixeira, com uma população de 70% na zona urbana e 30% na zona rural, com uma renda de 90% da agricultura e pecuária, com base na agricultura familiar.

Tem baixos índices pluviométrico, com chuvas irregulares e poucos reservatórios hídricos, insuficiente para explorar uma agricultura racional e até mesmo para o consumo humano e animal. Apesar de ter 20 associações legalizadas e 23 (vinte e três) associações, o associativismo e a cooperação no setor agrícola deixa a desejar.

De acordo com o Serviço Geológico do Brasil (CPRM,2005), o município de Teixeira está inserido no denominado polígono das secas, sendo de sua característica a irregularidade de chuvas. Ainda em relação aos termos climatológicos, constata-se que as

temperaturas são elevadas no período diurno e mais amenas no período noturno.

No que se refere à vegetação do município em questão, esta é caracterizada como sendo de pequeno porte, típica da caatinga xerofítica, onde destaca-se a presença de árvores, arbustos e cactáceas. Já no que diz respeito ao solo de Teixeira, este é resultante da desagregação e decomposição de rochas cristalinas do embasamento, tendo-se localmente latos solos e solos de aluvião (CPRM, 2005).

\*O município de Teixeira possui o denominado conselho municipal de desenvolvimento rural sustentável (CMDRS), que é um órgão autônomo de articulação e valorização social, que tem como objetivo principal proporcionar o desenvolvimento rural sustentável, como o próprio nome sugere. O CMDRS é composto por 20 associações rurais e 3(três) representações do poder público. Seria este conselho que movimentará o fundo angariado a partir da confecção deste plano, que em conjunto com a diretoria geral de agricultura deste município.

\*Assim as ações contidas neste plano foram delimitadas e serão desenvolvidas junto ao público de meio rural e organizações, priorizando os agricultores familiares. O referido Plano um para atuar como um mecanismo institucional de planejamento, implementação e conciliação das necessidades apresentadas nos seminários realizados nas comunidades rurais, que foram instituídos visando termos menos oneroso processo de sistematização de dados na fase do diagnostico.

# \*ORGANIZAÇÃO DOS DADOS E INSTANCIAS DE GOVERNANÇA E CONTROLE SOCIAL.

Para qualificação da participação na construção do Plano Safra Municipal, após a realização dos seminários nos polos rurais, a equipe socializou os dados sistematizando na faze de diagnostico, onde foram acolhidas sugestões de ações a serem mantidas, ampliadas ou aperfeiçoadas, em uma escola de prioridade. Assim, as ações foram mantidas em eixo temático, este referido eixo a principal ação de destaque sugerida do CMDRS e das associações foi a criação de meios que usem em cultivar mais a participação de homens e jovens nas atividades desenvolvidas e nos processos de tomada de decisões. \*Políticas públicas essenciais geradoras de bem estar no campo.

Neste quesito referente as políticas públicas essenciais geradoras de bem estar no campo, que envolvem ações de qualificações a programas e políticas públicas essenciais. Educação, saúde, segurança pública, lazer, infraestrutura dentre outras foram.

\*Mecanismo visando a capitação d'água (construção de cisternas, barreiro de açude, barragens subterrâneas outros meios viabilização de tecnologias para suprir o consumo hídrico).

\*Unidade de saúde com atendimento medico (nas comunidades Catolé dos Machados, São José de Belém, Tauá, Sabonete).

- \*Abastecimento d'água através de Pipas (imediato-todas as comunidades rurais, com exceção do Assentamento).
- \*Mais transporte nas comunidades para pessoas doentes. \*semente selecionada ( milho e feijão, em tempo hábil e quantidade que seja suficiente).
- \*Construção de barreiro de açude (nas comunidades-São José de Belém, Coronel, Costa, Tauá).
- \*Construção de poços artesianos (nas comunidades-Tauá, São Francisco (cidade)).
- \*Passagem molhada {para facilitar trafego de veículos } (Riacho das moças, Onça, flores, Costa e catolé dos machados).
- \*políticas públicas que possibilite a criação de pequenos animais.
- \* aquisição de maquinas e outros equipamentos para facilitar o trabalho de na agricultura.
- \*construção de creches (para facilitar o trabalho da mãe na agricultura e melhorar alimentação das crianças).
- \*ajuda de custo aos agricultores no período do inverno época em que a família esta plantando para colher seus alimentos.
- \*cursos profissionalizantes (confeiteiro, pedreiro, manicure, cabelereiro, estética, corte e costura).
- \*ajuda de custo para igreja de São José de Belém.
- \*quadra de exportes( pois facilita atividade física, além de ser indispensável para saúde).
- \*Academia da saúde.
- \*Aquisição de ambulância.
- \*Financiamento para criação de abelha (políticas públicas).
- \* Máquina debulhadora de cereais (comunitária).
- \*Recuperação de grupo escolar ( abertura de escolas).
- \*Reunião com associações visando o associativismo e a participação dos agricultores homens e mulheres associados.
- \*Matadouro público na cidade (pela saúde da população rural e urbana).
- \*Tais políticas públicas, segundo os associados ouvidos nos seminários realizados visando melhores condições de convivência no meio campestre.
- \*Produção de alimentos saudáveis (PAS) .

Neste tópico as principais ações foram evidenciadas foram as seguintes:

- \*Criação de pequenos animais (caprinos ovinos suínos e outros).
- \*Construção de cisternas e barreiros de açudes.
- \*Aquisição de maquinários para agroindústria.
- Com a implantação dessas ações, alimentos mais saudáveis poderão serem produzidos através da irrigação de hortas e pomares.
- 6- Agro industrialização, comercialização e mercados, a gestão dos empreendimentos familiares ou associativo. Neste quesito destacam-se as seguintes ações:
- \*Agro industrialização de frutas regionais (manga, goiaba, acerola, caju, umbu, pinha com objetivo de adquirir uma renda extra e diminuição de desperdício de
- \*Investimento na revitalização da cultura do caju.

um elemento ainda possível de ser utilizado.

- \*Criação de renda por meio da atividade como a apicultura.
- 7- ATER -pesquisa agropecuária , crédito rural fundiário, fomento e financiamento do setor agrícola.
- No que diz respeito a assistência técnica e financiamentos para o setor agrícola evidenciam-se as acões abaixo:
- \*Analise de parâmetros da qualidade do solo, visando caso necessário, a correção do mesmo com vista adequado ao plantio.
- \*Curso de capacitação sobre produção de alimentos derivados do leite, agregando valores ao produto.
- \*Cursos para motivação dos jovens: maquiagem, cabelo, manicure e outros.

#### Parcerias Institucionais:

A concepção do trabalho a ser realizado, a definição de prioridades, as estratégias e execução se dão através de um exercício permanente de integração e parcerias em todos os níveis. Dessa forma, a diretoria de agricultura e meio ambiente, o CMDR'S, as associações em parceria com a EMPAER; o Banco do Nordeste por meio desse plano vem propor medidas no intuito de contribuir para melhoria do meio rural e a qualidade de vida das famílias.

#### Referencias Bibliográficas

CPRM - Serviço geográfico do Brasil diagnóstico do Município de Teixeira-2005.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. HALUM, C.H. Plano Safra 2021/2022 e seus desafios. Ano XXX- nº 2 – Abril/Maio/Junho 2021.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Projeção da população. 2019 . Disponível em: https://www.ibge.gov.br/2pps/população/projecao/inde

Html. Acesso em julho de 2021.

### WENCESLAU SOUZA MARQUES **Prefeito Constitucional**

### **EDITAIS**

ECIT SEBASTIÃO GUEDES DA SILVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 01/2022 - Menor Preço

Local da Licitação: ECIT Sebastião Guedes da Silva

Data da Licitação: 10/10/2022 Hora da Licitação: 10:00h

Natureza da Despesa: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Tipo de Licitação: Menor Preço por item Telefone/ Fax de contato: (83) 996200355

A Ecit Sebastião Guedes da Silva, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria n.º 01, de 05/09/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que em data, horário local indicado fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, na forma de Execução Indireta, sob o regime de Empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrição contida neste Edital e nos seus anexo. O Procedimento licitatório, realizado em sessão pública, obedecerá à lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como pela legislação correlata, e por normas estadual e convênios.

DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 23/09/2022.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: HORAS. 10:00h ENDEREÇO: Rua Cônego Serrão, centro, Teixeira-PB

### CREDENCIAMENTO: Das 9:00h às 10:00 1.0 - <u>DO OBJETO</u>:

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, nas quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, para o atendimento dos alunos matriculados na ECIT Sebastião Guedes da Silva, jurisdicionada a 6ª Gerência Regional de Ensino, desta Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia.
- 1.2. O prazo de conclusão do objeto desta licitação, será até 13 de outubro de 2022.

TERMO DE REFERÊNCIA

ITE	GENERO	UNID	QUANTI
M	ALIMENTÍCIO /		DADE
	TERMO DE		
	REFERÊNCIA		
1	AÇÚCAR	SC	25
2	PÃO FRANCES	UND	3.500
3	PÃO DOCE	UND	3.500
4	ARROZ BRANCO	FD	10
5	ARROZ	FD	50
	PARBOLIZADO		
6	PEITO DE	KG	2.000
	FRANGO		
7	CARNE MOÍDA	KG	300
8	PROTEÍNA DE	FD	10
	SOJA		
9	LEITE EM PÓ	SC	7
10	SAL	KG	50
11	FLOCOS DE	FD	30
	MILHO		
12	MACARRÃO	FD	55
13	OVOS	BDJ	100
15	CARNE	KD	760
	BOLVINA		
16	ALHO	KG	20
17	CHARQUE	KG	50
18	FEIJÃO CARIOCA	FD	30
19	FEIJÃO PRETO	FD	30
20	TEMPERO	KG	30

21	BEBIDA LACTEA	LT	300
22	COLORIFICO	KG	30
23	MOLHO DE	UND	50
	TOMATE		
24	BOLINHO	UND	3.500
25	CREME DE LEITE	CX	4
26	VINAGRE	CX	5
27	OLEO	UND	100
28	MARGARINA	UND	10
29	FARINHA	FD	3
	BRANCA		

- 1.3 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Gestão Escolar, sendo o prazo do fornecimento até 5 dias úteis
- 1.4 A periodicidade de entrega de cada item, será definida no ato de assinatura do contrato.

### 2.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE / Resoluções-FNDE/nº 33/2006

 $N^{\circ}$  26/2013 e Decreto  $N^{\circ}$  38.073 de 07 de fevereiro de 2018 - Recursos do Estado da Paraíba.

# 3.0 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Na sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2 Em casos de representação o credenciamento farse-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, que comprove os necessários poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
- 3.3 Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.4 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;
- 3.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 3.6 O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.

## 4.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto

da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados no GOCAF - Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados, ou ainda as atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos. 4.2 - Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste

- Edital.
- 4.3- Não será admitida nesta licitação a participação de
- a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB, conforme a Lei nº 9.697/2012;
- c) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998:
- d) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- e) Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias

### 5.0 – DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- 5.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capitulo 5, deverão no ato do credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)
- 5.1.1 Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros.
- 5.1.2 O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n° 123, de 2006.
- 5.2 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

- 5.3 Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.4 A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.5 Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.
- 5.6 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir 14/114 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

## 6.0 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

5.1 – Os Envelopes "nº 01" – HABILITAÇÃO e " nº 02" - PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo os seguintes dizeres na parte externa.

ENVELOPE "01" -HABILITAÇÃO NOME DO ÓRGÃO LICITAÇÃO Tomada de Preços 01/2022 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº DATA E HORÁRIO DA ABERTURA

ENVELOPES "02" -PROPOSTA DE **PRECOS** ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL **TÉCNICA ESTADUAL SEBASTIÃO GUEDES DA SILVA** LICITAÇÃO Tomada de Preços nº 01 /202 RAZÃO SOCIAL DO **PROPONENTE** CNPJ Nº DATA E HORÁRIO DA ABERTURA

- 7.0 <u>DA HABILITAÇÃO JURÍDICA</u> ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) - No envelope Documentação, deverão conter as documentações relativas à habilitação jurídica, fiscal, técnico, econômico-financeira.
- 7.1 REGULARIDADE JURÍDICA (Art. 28 da Lei nº 8.666/93):

- 7.2 Cópia de RG e CPF do Diretor da Empresa.
- 7.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- 7.5 -Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

# 6.2 - <u>REGULARIDADE FISCAL</u> – (Art. 195 CF/88 e Art. 29 da lei n° 8.666/93):

- **6.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- **6.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **6.2.3** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- **6.2.4** Certidão Negativa de Debito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;
- **6.2.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante;
- **6.2.6** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante;
- **6.2.7** Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional **DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**, e pela Secretaria da Receita Federal).

Poderá haver a apresentação de Certidão de prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Receita Federal referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União na forma da Portaria nº 1.751/2014 da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

- 6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – (Art 37 Inc. XXI da CF/88 e Art. 31 da Lei nº 8.666/93).
- 6.3.1 A habilitação econômico-financeira far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão negativa de protesto, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;
- **b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na

- forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- **b.1**) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- **b.2**) As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;
- **b.3**) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- **b.4**) Para efeito de comprovação do registro e regularidade do Contador, deverá ser anexada à documentação de Qualificação Econômico-Financeira, Certidão de Regularidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade CRC, devidamente acompanhada de cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo referido Órgão.
- c) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

SG = Ativo Total

Passivo Circulante +
Exigível a Longo Prazo

LG = Ativo Circulante +
Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante +

Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

# 6.4 – <u>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</u>: (Art. 30 da lei 8.666/93)

- 6.4.1 Apresentar dois ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento do objeto desta licitação, em características e quantidades.
- 6.4.2 Caso seja apresentado atestado de fornecimento por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ser acompanhado por Nota Fiscal que comprove tal fornecimento.
- 6.4.3 Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual;
- 6.4.4 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

- 6.4.5 Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- 6.4.6 Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho para menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelo a seguir:

### 

**DECLARAÇÃO** 

Data e local

Assinatura do diretor ou representante legal

### **DECLARAÇÃO**

Data e local

Assinatura do diretor ou representante legal

### 7.0 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Será considerado INABILITADO o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos, ou que os mesmos contenham qualquer irregularidade que estão relacionados nos itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4, do Edital.
- 7.1.2 O licitante que Declarar que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no item 6.4, subitens 6.4.3 e 6.4.6 e não cumprindo ou não sendo verdadeira, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em Lei.
- 7.1.3 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 7.1.4 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo juízo e para melhor exame e avaliação dos documentos apresentados, poderá suspende os trabalhos, fixando, desde logo, nova data para a divulgação do julgamento e prosseguimento da licitação;
- 7.1.5 A Comissão reterá os envelopes contendo as

- propostas dos licitantes inabilitados, devidamente fechados, lacrados e rubricados, até o término do período recursal;
- 7.1.6 O prazo para recurso previsto na alínea "a", inciso I, do art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações correrá a partir da data da divulgação do julgamento da habilitação;
- 7.1.7 Findo o prazo recursal de que trata o item anterior, será comunicado aos licitantes habilitados, nova data e horário para abertura das propostas e devolução dos envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados;
- 7.1.8 Estando presentes os licitantes e/ou representantes das empresas, e se todos renunciarem, expressamente, ao seu direito de recorrer do julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação prosseguirá com os trabalhos da licitação, procedendo à abertura dos envelopes das propostas;

# 7.1.9 – O licitante considerado inabilitado terá de volta o envelope nº. 02 (DA PROPOSTA).

- 7.1.10 Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados por cópias autenticadas por tabelião de Notas, ou autenticados pela Comissão no momento da licitação, desde que sejam apresentados os documentos originais.
- 7.1.11 Vistos e examinados os documentos de cada licitante, o representante ou sócio da empresa licitante, que esteja presente poderão se manifestar sobre os mesmos, fazendo constar em ATA suas observações, impugnações ou apreciações;
- 7.1.12 Qualquer manifestação quanto à habilitação e as propostas de preços ficarão condicionadas à apresentação, pelo licitante e/ou representante da empresa, de documento de identificação e Instrumento Público de Procuração, ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Em se tratando de Sócio, deverá apresentar cópia do Contrato Social e do documento de identidade;

# 8.0 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: (ENVELOPE 02)

- 8.1 As propostas serão entregues em envelope fechado, apresentados em **02** (duas) vias (original e cópia), digitadas ou impressas por processos mecânicos, redigidos em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, contendo as seguintes informações:
  - a) Razão Social do licitante, endereço, número de Inscrição Estadual pertinente ao seu ramo de atividade, número de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica ou CPF, quando se tratar de pessoa física;
    - b) Preços unitários, totais por itens e total da proposta, deverão ser cotados em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência, sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e os totais por itens, prevalecerão os primeiros.

- c) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
  - e) Data e assinatura do licitante ou do representante legal;
  - Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;
- 8.1.2 A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e de seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

# 8.1.3 - Especificar a MARCA dos itens ofertados, caso não conste o item será desclassificado.

- 8.1.4 Os produtos licitados deverão ser entregues livres de fretes e encargos junto a Unidade de Ensino Licitante. 8.1.5 O Contrato terá a vigência da data da assinatura até 31 de dezembro do corrente ano e o objeto será entregue parceladamente, conforme solicitação do órgão licitante.
- 8.1.6 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem o objeto desta licitação.
- 8.1.7 Em obediência ao disposto no Decreto Estadual nº 35.320/2014, as empresas estabelecidas no Estado da Paraíba, deverão fazer constar na proposta de preços normal de mercado dos materiais e o preço resultante da dedução do ICMS, sendo que, para a classificação das empresas para os lances verbais, será considerado o preço com a dedução do ICMS.
- 8.1.8 Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 20.210/98, que evoca o princípio constitucional da isonomia aludida pelo Art. 3º, da Lei 8.666/93, quando para transação estiver previsto a adoção da alíquota interestadual no ICMS, será acrescido aos preços cotados por licitantes domiciliados em outras unidades da Federação o valor adicional do Imposto decorrente da diferença, entre as respectivas alíquotas internas e interestadual.
- 8.1.9 Será observado para efeitos de julgamento das propostas o que dispõe os arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/06

# 9.0 - <u>DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E</u> <u>DESEMPATE</u>:

- 9.1. A Licitação será julgada levando-se em conta o menor preço por item;
- 9.1.2. Constitui motivo para desclassificação da proposta a constatação de qualquer das seguintes ocorrências:
- a) Especificação do objeto diverso do definido neste
- b) Apresentação da proposta em desacordo com estas instruções;

### c) Cotação de preços manifestamente superiores ou claramente inexequíveis, confrontados com os preços praticados no mercado.

- 9.1.3 Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas em outras propostas, ressalvadas a exceção referida no parágrafo 3°, do Art. 44, da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes.
- 9.1.5 O licitante deverá dispor do objeto deste processo para entrega em 10 (dez) dias, a contar da solicitação do Conselho Escolar.

# 10.0. <u>DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</u>

- 10.1 Após a abertura das propostas de preços, o Licitante considerado vencedor de qualquer dos itens dos produtos ofertados em sua proposta de preços, deverá apresentar (01) uma amostra do produto a ser fornecido, perante a Comissão de Licitação, para, se satisfatória, ser declarada vencedora e posteriormente adjudicar-se-á o objeto, caso contrário, convocar-se-ão os licitantes remanescentes.
- 10.1.2 O produto que não for aprovado pela Comissão de Licitação, em razão de não corresponder ao produto que foi ofertado na proposta de preços, implicará automaticamente na desclassificação correspondente ao item cotado pelo licitante.
- 10.1.3 No caso de desaprovação de todos os itens, a proposta de preços será considerada desclassificada.
- 10.1.4 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação alimentícia, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

# 10.1.5 - Ficam excluídos da apresentação de amostras os produtos hortifrutigranjeiros e carnes

#### 11. 0 - DO RECURSO.

- 11.1 Dos atos administrativos decorrentes da aplicação de Lei nº 8.666/93, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da citada Lei.
- 11.1.2 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente a sua intenção, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;
- 11.1.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência do direito de recurso:
- 11.1.4 Interposto o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo para

o julgamento à autoridade competente.

11.1.5 — O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 10.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Expirado o prazo recursal, ou decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente **adjudicará** o objeto desta licitação à licitante vencedora e **homologará** o procedimento será feita mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória.

### 11. 0 - DO CONTRATO

11.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) celebrará (celebrarão) contrato com o órgão licitantes nos termos estabelecidos no anexo II (MINUTA DO CONTRATO).

### 12. 0 - DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento devido será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa dos produtos (em duas vias), onde conste o atesto do setor competente.
- 12.1.2 Deverá o fornecedor contratado, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).
- 12.1.3 Serão cobrados 1,5% (um e meio por cento) sobre o pagamento realizado pelo Poder Executivo relativo ao fornecimento de bens, serviços no momento em que se processar o pagamento, sendo retido o valor correspondente pelo próprio órgão Estadual, que deverá repassar, em até 05 dias para a conta corrente do Fundo de Apoio ao Empreendedorismo FAE, conforme determina o Inciso II do art. 8°. da Lei Estadual n°. 9.355/2011.

### 13.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. Os preços serão **irreajustáveis** pelo prazo de 01 (um) ano, de acordo com o Decreto Federal nº 1.054/94.

#### 14.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Em caso de inadimplemento, o fornecedor sujeitarse-á às penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, mais as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal:
- a) Multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia, tendo como base de cálculo o valor da nota de empenho, por atraso na entrega do objeto adjudicado nos prazos estabelecidos neste Contrato, podendo o montante do valor das penalidades ser descontado dos créditos porventura devidos à Contratada: e
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado por inexecução total ou parcial do contrato.
- 15.1.2 O valor da multa será deduzido, pelo Presidente do Conselho Escolar da ECIT Estadual Sebastiao Gudes da Silva, cabendo à unidade pagadora comunicar tal medida ao fornecedor.

#### 15.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá revelar omissões puramente formais, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 15.1. Conforme dispõe a lei em vigor, esta Tomada de Preços poderá ser:
- **a. Anulado**, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- **b. Revogado,** total ou parcialmente, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida;
- c. **Reduzido** ou **ampliado** em suas quantidades, em face das necessidades da Escola Estadual e das suas disponibilidades orçamentárias, observado o limite fixado no parágrafo 1°, do Art. 65, da Lei 8.666/93.
- d. Adiado, por motivo justificado.
- 16.1.3 Os casos omissos nesta Tomada de Preços serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação pertinente.
- 16.4. A participação do interessado ficará condicionada à demonstração de interesse, conforme o que preceitua o Art. 22, § 3°, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Teixeira, 23 de setembro de 2022. ALMIR XAVIER FREITAS PRESIDENTE DA CPL

## LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº. 01.070 /2022

EMPRESA: ASAP COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ Nº 20.716.823/0001-25,

**OBJETO:** Rescisão Unilateral do Contrato nº 01.070/2022, firmado em 28 de março de 2022, que tinha como objeto aquisição de um trator agrícola sobre rodas, equipado com motor de 3 cilindros e potência de 80 cv. embreagem dupla. acionamento mecânico. eixo dianteiro 4x4 e traseiro flangeado, levante de três pontos com capacidade de até 3.800 kg, controle mecânico, tanque de combustível com capacidade mínima de 95 transmissão 12x8. sistema hidráulico independente, bomba engrenagem, 2 válvulas, fluxo máximo de 42 1/min. raio de giro de 3,8 m., com /marca/modelo ls tractor plus80 plataformado,

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão do mencionado Instrumento c/c o inciso I do art. 78, e inciso I do art. 79 da Lei n. 8666/93, tendo em vista razões de inexecução contratual da empresa que não forneceu o bem, Pregão Eletrônico nº 11/2022, conforme processo de penalização nº 01/2022.

DATA ASSINATURA: 19 de setembro de 2022

WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA – PBAdministração

Wenceslau Souza Marques- Prefeito Francisco Jarbas Pereira de Oliveira – Vice-Prefeito Gabinete do Prefeito

JORNAL OFICIAL Edição/Diagramação: Elisson Oliveira de Queiroz End.: Praça Cassiano Rodrigues, 05 – Centro CEP: 58.735-000 / Teixeira – PB